
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1694, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.584.340,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.584.340,88 (Três Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Oitenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
622011012814278307 - HEMOPA	0660	339014	45.760,00
622011012814278307 - HEMOPA	0660	339020	14.848,68
622011012814278307 - HEMOPA	0660	339033	69.600,00
622011012814278307 - HEMOPA	0660	339036	74.400,00
622011012814278307 - HEMOPA	0660	339039	350.596,57
622011030214278293 - HEMOPA	0660	449052	228.191,43
622011030214278293 - HEMOPA	0660	449093	863.434,05
682010812814246077 - FASEPA	0660	339039	20.791,94
682010824314438393 - FASEPA	0661	339030	34.508,52
682010824314438393 - FASEPA	0661	339039	13.136,99
682010824314438393 - FASEPA	0661	449052	23.058,85
901011030314278299 - FES	0349	339030	514.399,98
901011030514278302 - FES	0349	335043	90.000,00
901011030514278302 - FES	0349	339014	629.233,75
901011030514278302 - FES	0349	339030	280.205,86
901011030514278302 - FES	0349	339033	100.000,00
901011030514278302 - FES	0349	339039	116.316,34
901011030514278302 - FES	0349	339047	2.000,00
901011030514278303 - FES	0349	339036	87.720,42
901011030514278303 - FES	0349	339092	26.137,50
		TOTAL	3.584.340,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.322, DE 24/02/2017

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

